

14/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:14:03
587505875 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.693-0

=====

BANCO INTER

07790001161212359469402715563371110490000301000

BENEFICIARIO:

CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINIS

NOME FANTASIA:

CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA

CNPJ: 11.318.049/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA

CNPJ: 11.318.049/0001-03

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO	41.410
DATA DE VENCIMENTO	12/04/2025
DATA DO PAGAMENTO	14/04/2025
VALOR DO DOCUMENTO	3.010,00
VALOR COBRADO	3.010,00

=====

NR. AUTENTICACAO 7.96D.435.CCA.3EE.890

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais Localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JH304221 CLAUDIANA FERNANDES DA SILVA.

84394

623



Boleto Pix
R\$ 3.010,00

Quem vai receber:
CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.

		Beneficiário	
		11.318.049/0001-03 - CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA	
		Endereço do Beneficiário	
		RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 ANDAR 1 , 32604-262 BETIM - MG	
Pagador		Vencimento	Valor do Documento
INSTITUTO SER FELIZ		12/04/2025	3.010,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento		Autenticação Mecânica
00019/267270186	00019/112/9027155633-7		

		077-9	07790.00116 12123.594694 02715.563371 1 10490000301000		
Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					12/04/2025
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
11.318.049/0001-03 - CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA					00019/267270186
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
09/04/2025	301	DM	NÃO	09/04/2025	00019/112/9027155633-7
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			3.010,00
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
Data Limite para pagamento: 11/06/2025					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador					CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66
INSTITUTO SER FELIZ RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARAES 401 INDUSTRIAL, 32235-130 CONTAGEM/MG					
Beneficiário Final					CNPJ/CPF: 11.318.049/0001-03
CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA					



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
20485



Data e Hora da Emissão	04/04/2025 09:34:28	Competência	1/3/2025	Código de Verificação	OJDGYAQWG
Número do RPS	325	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	11.318.049/0001-03	Inscrição Municipal	122324001	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA, 475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
Complemento:	ANDAR: 1;	Telefone:	(31)3531-2041	e-mail:	fiscal1@contai.com.br	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SER FELIZ				
CNPJ/CPF	18.261.867/0001-66	Inscrição Municipal	54078016	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	Rua Coronel Americo Teixeira Guimaraes, 401 - Industrial CEP: 32235-130				
Complemento:		Telefone:	(31)3321-8224	e-mail:	instituto.serfeliz@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Honorarios Contabeis referentes ao mes de Marco de 2025. Honorario Prestacao de Servicos Contabil Mes.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 04/03/25

[Signature]
RESPONSÁVEL

[Signature]
VISTO

[Signature]
RESPONSÁVEL

[Signature]
VISTO

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributação Federal

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	3.010,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	3.010,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	3.010,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido		1 - Sim		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.010,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.



INSTITUTO SER FELIZ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 1980

RELATORIO DE BENEFICIOS GERADOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Ref.: Nota Fiscal Contai Contabilidade Administração e Assessoria

Prezados senhores,

O Instituto Ser Feliz, em sua sede, situado à Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, Nº 401, Bairro Industrial, município de Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, vem esclarecer o abrange nos honorários contábeis mensais nas notas fiscais da Contai Contabilidade Administração e Assessoria.

Serviços Executados:

- **ÁREA CONTÁBIL:** Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes; Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados; Prestação de contas de parcerias.
- **ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL:** Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- **ÁREA FISCAL:** Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, ISS, guia de impostos retidos em notas fiscais e demais demonstrativo exigidos; Controle de certidões (conjunta federal, estadual, certificado de regularidade do FGTS e municipal).
- **ÁREA RECURSOS HUMANOS:** Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos; Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- **Prestação de Contas**

Benefícios dos serviços executados:

- Manter atualizadas as obrigações acessórias juntos aos órgãos fiscalizadores, municipal estadual e federal evitando possíveis multas.
- Fornecimento de demonstrativo real da situação financeira e patrimonial da instituição, para que através da coleta de dados possa tomar novas ações e direcionamentos.
- Informações e atualizações a respeito das normas trabalhistas vigentes, de modo a manter o bom relacionamento entre administração e funcionários.
- Manutenção do CEBAS concedendo isenções tributárias através da prestação de contas junto aos órgãos competentes
- Por fim, a contabilidade bem feita é essencial para a tomada de decisões. Com base nas informações financeiras registradas corretamente, é possível viabilizar novos projetos e parcerias, fazendo escolhas mais assertivas em relação ao futuro da instituição.

Sem mais a esclarecer, agradecemos a compreensão.

Contagem 15 DE JANEIRO DE 2025 de 2025.



CLAUDIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente

18.261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401
B Industrial - CEP. 32235.130



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS ENTRE CONTAI
CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI
E INSTITUTO SER FELIZ - CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL CRIANÇA FELIZ.**

Peio presente instrumento particular, de um lado,

INSTITUTO SER FELIZ - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, localizada Rua Coronel Americo Teixeira Guimaraes, nº 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-130, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por sua representante legal Claudiana Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 485.363.773-72, portador da Cédula de Identidade RG MG-17.790.521, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"** e,

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG-008218/O sociedades prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tânia Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87, doravante denomina simplesmente **"CONTRATADA"**.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35126604

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup

Contabilidade, Administração e Assessoria Eireli

[Handwritten signature]

CONTRATANTE e CONTRATADA serão denominadas, em conjunto, como "**Partes**".

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.1.4 - Elaboração Prestação de Contas.

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;

1.4 - ÁREA RECURSOS HUMANOS

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;

1.4.2 - Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

1.4.3 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35126600

Rua João Pinheiro, 270 Lourdes - BH/MG

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - ÁREA CONTABIL

2.1.1.1 - Boletim da caixa e documentos nele constantes;

2.1.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive as que não tiveram movimentações, contas aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, notas fiscais, boletos de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;

2.1.1.3 - Caso a entidade esteja sem movimentação enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.1.4 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, e 2.1.1.3 acima;

2.1.2 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.1.2.1 - A entrega do Balanço Anual se fará até 31 de julho do exercício subsequente, uma vez que todos os dados necessários à sua elaboração sejam entregues no prazo estipulado na cláusula 2.1.2.

2.1.3 - ÁREA FISCAL

2.1.3.1 - Entrega das notas fiscais de serviço tomados;

2.1.3.2 - Caso a entidade esteja sem movimentação enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.3.3 - Solicitar renovação do alvará de localização e funcionamento com pelo menos 45 dias antes

do vencimento;

2.1.3.4 - Todas as atas de alterações deveram ser enviadas para a contratada no ato do registro;

2.1.3.5 - É de obrigação do contratante manter o certificado digital e-CNPJ modelo A1, sempre vigente e com dados atualizado;

2.1.3.6 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, através do **sistema web** fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente, após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.3.1, 2.1.3.2 acima;

2.1.4 - ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

2.1.4.1 - As informações para elaboração da folha deveram ser enviadas até o dia 10 de cada mês conforme resumo de folha, fornecido por esta contratada, é imprescindível enviar juntamente com o resumo da folha as informações de controle dos funcionários afastados pelo INSS, licença maternidade, funcionárias grávidas e aposentados por invalidez.

2.1.5.2 - Nas admissões os documentos necessários deveram ser enviados 2 (dois) dias uteis antes da admissão, através do **sistema web** fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento.

2.1.5.3 - Nas rescisões, no caso de pedido de rescisão na data do ocorrido, termino de contrato de experiência, 3 (três) dias antes do termino, aviso prévio por parte do empregador, 3 (três) dias antes.

2.1.5.4 - É de obrigação da contratante, manter os dados dos funcionários atualizados.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou por atraso por parte da CONTRATANTE, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenas mento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 3.010,00, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.



gerencia@contat.com.br

www.contat.com.br

(11) 35125600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAT 
CONTRATADA DE CONTABILIDADE

CONTRATADA DE CONTABILIDADE

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela ÚNICA vencível junto com o honorário de competência 11 (novembro).

4.2.1.2 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.2 - Sendo a entidade possuidora do CEBAS (CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), no ano da renovação da certificação será cobrado honorário adicional, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para instrução a renovação do certificado do CEBAS.

4.2.3 - Sendo a entidade possuidora do CEBAS (CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), todo mês de abril de cada ano será cobrado honorário para confecção de prestação de contas para apresentação junto ao MEC, valor este já constante no valor dos honorários conforme item 4.2. (tabela).

4.2.4 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.5 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente de acordo com os valores apontados na tabela do item 4.2.

4.2.6 - O valor dos honorários previstos no item 4.2, foi estabelecido de acordo com o valor apontado junto ao termo de colaboração "sobre a rubrica honorários contábeis".

4.2.7 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE quando da elaboração do plano de trabalho.

4.2.8 - É de responsabilidade do contratante solicitar por escrito a esta contratada a intenção de obter isenções das taxas e impostos diversos no ato da assinatura deste contrato, TIPO: ISSQN, TLFL, TFF, ALVARA SANITARIO, ALVARA LOCALIZAÇÃO, IPTU E OUTRAS. Ficando desde já acordado o valor deste serviço no percentual de 20% sobre o valor deferido a título de isenção, sendo que o valor mínimo a ser pago pelo serviço será de 50% do salário mínimo vigente.

4.2.9 - Em caso de atraso de 3 (três) honorários, esta contratada não se responsabilizará pelo não envio das declarações ou demais obrigações contábeis/fiscais e pessoal, ficando assim qualquer multa de responsabilidade da contratante.

4.2.10 - Persistindo o atraso, por período de 4 (quatro) meses, o contratado rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da primeira inadimplência.



gerencia@contal.com.br

www.contal.com.br

(11) 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTALgroup

Contabilidade | Gestão Financeira | Gestão de Pessoas

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 2) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

4.5 - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.

4.5.1 - A CONTRATANTE obriga a entrega da carta da administração, ficando esta vinculada à assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 15 de janeiro de 2025, pelo período de 24 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.1.1 - A multa não será aplicada caso a rescisão seja pelo motivo descrito nas cláusulas 4.2.9 e 4.2.10.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35126600

Rua João Pinheiro, 279 Lourdes - BH/MG

CONTAIGROUP

Contabilidade, Gestão e Tecnologia

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.1.1.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 5.1.1, se o caso.

CLÁUSULA 6ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS - LGPD

A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), mantendo sigilo sobre dados e informações pessoais da CONTRATANTE, seus funcionários, associados e prestadores de serviços a que teve, só usando exclusivamente para finalidade a que se destina o presente contrato.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35125600


Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

A CONTRATADA está autorizada a utilizar dados, informações e documentos apenas para realizar o objeto contratual, consentindo a CONTRATADA na coleta, tratamento e compartilhamento de dados necessários com funcionários para execução deste instrumento e, via de consequência, das obrigações legalmente impostas para atender aos interesses das partes tais como envio de dados a instituições financeiras, cartórios, órgãos do governo federal, estadual, municipal e suas autarquias e fundações, concordando também o armazenamento de dados, mesmo após o término do contrato para cumprimento de obrigação legal, contratual e/ou regulatória e ordem judicial e pelo prazo prescricional mesmo após extinção do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Betim/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.
Betim, 15 de janeiro de 2025.


Contai Contabilidade,
Administração e Assessoria EIRELI.
Tânia Maria do Patrocínio Batista
CRC: MG-092539/O-5


Instituto Ser Feliz
Claudiana Fernandes da Silva
CPF: 485.363.773-72



18 261.867/0001-66
INSTITUTO SER FELIZ
R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401
B Industrial - CEP. 32235.130
CONTAGEM - MG

CONTAGEM - MG
B Industrial - CEP. 32235.130
R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401
INSTITUTO SER FELIZ
18 261.867/0001-66

- Emissão de guias de ISSQN quando do recebimento de notas fiscais pelas entidades, os quais são escriturados em sistema próprio da prefeitura (GISS Online)

Outros Serviços:

- Agendamento de Senhas perante órgãos competentes a fim de sanar irregularidades;
- Envio de Declarações sem movimento do INSS – GFIP quando necessário;

LOGISTICA

Possuímos motoqueiro disponível para recolhimento de DOCUMENTOS junto ao cliente.

PROPOSTA COMERCIAL

Os nossos honorários profissionais são calculados em função das horas estimadas no desenvolvimento do trabalho. O prazo da nossa proposta é de 60 dias.

R\$ 3.010,00 (Três mil e dez reais) mês.

Nota: O valor do honorário será reajustado anualmente de acordo com o índice do salário mínimo e de acordo com número de funcionários e convênios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da CONTAI é vender legalidade e soluções aos seus clientes por agir estritamente de acordo aos princípios contábeis, mantendo-se atualizada com as mudanças da legislação e jurisprudências, proporcionando a seus clientes segurança e confiabilidade.

Betim, 15 de janeiro de 2025.



CONTAIgroup®
Auditoria | Contabilidade | Consultoria | Serviços



gerencia@contai.com.br




www.contai.com.br



(31) 35126600



Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG



CONTAIgroup®

Uma empresa: Auditoria | Contabilidade | Consultoria | Serviços

632

Carta de Responsabilidade da Administração

À CONTAI Contabilidade, Administração e Assessoria EIRELI.

Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG

CNPJ: 11.318.049/0001-03 - CRCMG 008218

Prezados Senhores:

Por meio desta, declaramos para os devidos fins, como responsável legal da entidade

INSTITUTO SER FELIZ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, localizada Rua Coronel Americo Teixeira Guimaraes, nº 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-130, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por sua representante legal Claudiana Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 485.363.773-72, portador da Cédula de Identidade RG MG-17.790.521, que as informações fornecidas à empresa de contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos que:

- a) Os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) Não realizaremos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) Todos os documentos e/ ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhamos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- d) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- e) Não existem quaisquer fatos ocorridos que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da entidade. Confirmamos que não houve:
 - I - Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
 - II - Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
 - III - Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Betim, 15 de janeiro de 2025.


Instituto Ser Feliz
Claudiana Fernandes da Silva
CPF: 485.363.773-72



18 261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cel. Americo Teixeira Guimaraes 401
B Industrial - CEP. 32235.130



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) - 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAGEM - CONTAIgroup

Uma empresa: Auditoria | Contabilidade | Consultoria | Serviços



CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade
Betim/MG, CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG- 008218/O.

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) - 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIGROUP

Uma empresa de

Auditoria | Contabilidade | Gestão Fiscal | Gestão de Pessoas

639

A INSTITUTO SER FELIZ - CNPJ; 18.261.867/0001-66. Localizado à RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES ,401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-070.

Prezados,

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços Contábeis junto a esta conceituada entidade.

Nossos serviços ofertados serão conduzidos de acordo com os marcos legais pertinente às Práticas Contábeis adotadas para o terceiro setor no Brasil, tais como NBCT 10-19 editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, Lei 11638/2007 Convergências Internacional de Contabilidade, Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 - Dispõe sobre o CEBAS, Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014 - Regulamenta a Lei 12.101 de 2009, Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013 - Altera a Lei 12.101 de 2009, Instrução Normativa nº 2, de 24 de outubro de 2013 - Estabelece procedimentos para se firmar o Termo de Ajuste de Gratuidade. Decreto 7.300, de 14 de setembro de 2010 - Dá nova redação ao Decreto 7.237 de 2010. Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei 8.742 de 1993 e por fim LC 187/2021.

Esperamos que esta proposta contenha todos os dados que permitam a V.S.a julgá-la e nos colocamos à inteira disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam julgados necessários.

Atenciosamente,



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) - 35126600

Rua João Pinheiro, 274 - Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup

Atuação em:

Auditoria | Contabilidade | Gestão Financeira | Projetos

640

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Confeção mensal de folha de pagamento.
- Confeção de folha de pagamento 13º salário.
- Confeção de ADIANTAMENTO SALÁRIAL
- Confeção de RPA para AUTONOMO
- Confeção mensal do RESUMO DE FOLHA ANALÍTICA E SINTÉTICA
- Confeção de RESCISÃO
- Confeção de AVISO PREVIO
- Confeção da guia de GRRF (multa dos 40%)
- Confeção de PREVIAS DE RESCISÃO
- Lançamento de ADMISSÕES
- Atualização da CTPS e LIVRO DE REGISTRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Assessoria em prestação de contas.
 - -Conferência e organização dos documentos.
 - -Orientação para Preenchimento dos formulários (ofício, relatório técnico, demonstrativo da execução financeira, conciliação bancária, relação de pagamentos). -Emissão de DOAR mensal.
 - -Emissão de CND's que compõe a prestação de contas.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAI GROUP 

Atuação em todo o Brasil

Auditoria | Contabilidade | Consultoria | Sistema

641

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

- Conferencia e organização dos documentos;
- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis aplicáveis ao terceiro setor;
- Conciliação dos balancetes mês a mês;
- Fechamento das demonstrações contábeis, de acordo com as leis especifica ao terceiro setor.
- Emissão de livros diário e razão;
- Transmissão do Sped Contábil;

DEPARTAMENTO FISCAL

- Pedido/Alteração de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ
- Solicitação/Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Emissão de Certidões Negativas: Federal/PGFN/INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Histórico do empregador e Trabalhista;
- Acompanhamento de Situação Fiscal quando surgem pendências nos órgãos supracitados;
- Envio de Declaração de Tributos – Débitos e Crédito DCTF Mensalmente à Receita Federal informando os valores apurados no PIS folha e IRRF sobre folha;



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31)-35125500

Rua ...

CONTAIGROUP

Autonomia | Qualidade | Cuidado | Respeito | Justiça

Uma empresa:

642



INCIDE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ 46.589.700/0001-64

Para:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66. Endereço: RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES
,401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-070.

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de Serviços Contábeis – para
a sua avaliação e análise.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes mensais.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

643



2.6. Quando solicitado emissão de nota fiscal.

2.7. Treinamento para emissão de nota fiscal junto ao estado.

2.8. Prazo para entrega dos impostos: 5 dias após a entrega da documentação.

2.9. IRPF O sócio que desejar que a contabilidade entregue a declaração deverá comparecer junto ao escritório em horário agendado levando a **documentação necessária**

2.10. O certificado digital tem validade de 01 ou três anos, a renovação do certificado é de responsabilidade da empresa.

3. ÁREA RECURSOS HUMANOS

3.1. Área Trabalhista e Previdenciária - (Departamento de Pessoal).

3.2. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

3.3. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

3.4. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.5. Atendimento dos eventuais procedimentos, de fiscalização e também das demais, exigências, previstas na legislação.

3.6. Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

4. DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

4.1. O valor cobrado, para a execução de serviços será de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais), com pagamento até o dia cinco de cada mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal;

4.2. Além da parcela acima terá um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário e DIRF;

ELH



4.3 A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela vencida no dia 05 de janeiro de cada exercício subsequente, e seu valor será equivalente ao do honorário vigente no mês de pagamento.

5 - DA PRAZO DE VALIDADE:

5.1. O prazo de validade da presente proposta de honorários contábeis é de 90 (noventa) dias.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consultoria de prestação de contas conforme solicitação do cliente.

Betim/MG, 10 de janeiro de 2025.


Sarah Cristina Batista Machado

CRC/MG: 127697

Contadora

645

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade
Betim/MG, CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG- 008218/O.

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIGROUP 

Uma empresa:

Auditoria | Contabilidade | Cursos | Arquivos | Serviços

646

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Confecção mensal de folha de pagamento.
- Confecção de folha de pagamento 13º salário.
- Confecção de ADIANTAMENTO SALÁRIAL
- Confecção de RPA para AUTONOMO
- Confecção mensal do RESUMO DE FOLHA ANALÍTICA E SINTÉTICA
- Confecção de RESCISÃO
- Confecção de AVISO PREVIO
- Confecção da guia de GRRF (multa dos 40%)
- Confecção de PREVIAS DE RESCISÃO
- Lançamento de ADMISSÕES
- Atualização da CTPS e LIVRO DE REGISTRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Assessoria em prestação de contas.
 - -Conferência e organização dos documentos.
 - -Orientação para Preenchimento dos formulários (ofício, relatório técnico, demonstrativo da execução financeira, conciliação bancária, relação de pagamentos). -Emissão de DOAR mensal.
 - -Emissão de CND's que compõe a prestação de contas.



gerencia@contai.com.br



www.contai.com.br



(31) - 35126600



Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIGROUP

Auditoria | Contabilidade | Consultoria | Serviços

Uma empresa de:

648

A INSTITUTO SER FELIZ - CNPJ; 18.261.867/0001-66. Localizado à RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES ,401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-070.

Prezados,

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços Contábeis junto a esta conceituada entidade.

Nossos serviços ofertados serão conduzidos de acordo com os marcos legais pertinente às Práticas Contábeis adotadas para o terceiro setor no Brasil, tais como NBCT 10-19 editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, Lei 11638/2007 Convergências Internacional de Contabilidade, Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 - Dispõe sobre o CEBAS, Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014 - Regulamenta a Lei 12.101 de 2009, Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013 - Altera a Lei 12.101 de 2009, Instrução Normativa nº 2, de 24 de outubro de 2013 - Estabelece procedimentos para se firmar o Termo de Ajuste de Gratuidade. Decreto 7.300, de 14 de setembro de 2010 - Dá nova redação ao Decreto 7.237 de 2010. Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei 8.742 de 1993 e por fim LC 187/2021.

Esperamos que esta proposta contenha todos os dados que permitam a V.S.a julgá-la e nos colocamos à inteira disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam julgados necessários.

Atenciosamente,



gerencia@contai.com.br



www.contai.com.br



(31) -35126600



Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup

Nossa empresa:

Auditoria | Contabilidade | Consultoria | Serviços

642

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

- Conferencia e organização dos documentos;
- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis aplicáveis ao terceiro setor;
- Conciliação dos balancetes mês a mês;
- Fechamento das demonstrações contábeis, de acordo com as leis especifica ao terceiro setor.
- Emissão de livros diário e razão;
- Transmissão do Sped Contábil;

DEPARTAMENTO FISCAL

- Pedido/Alteração de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ
- Solicitação/Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Emissão de Certidões Negativas: Federal/PGFN/INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Histórico do empregador e Trabalhista;
- Acompanhamento de Situação Fiscal quando surgem pendências nos órgãos supracitados;
- Envio de Declaração de Tributos – Débitos e Crédito DCTF Mensalmente à Receita Federal informando os valores apurados no PIS folha e IRRF sobre folha;



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) - 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup

Contabilidade | Consultoria | Auditoria | Serviços

Minha Empresa

6249

- Emissão de guias de ISSQN quando do recebimento de notas fiscais pelas entidades, os quais são escriturados em sistema próprio da prefeitura (GISS Online)

Outros Serviços:

- Agendamento de Senhas perante órgãos competentes a fim de sanar irregularidades;
- Envio de Declarações sem movimento do INSS – GFIP quando necessário;

LOGISTICA

Possuímos motoqueiro disponível para recolhimento de DOCUMENTOS junto ao cliente.

PROPOSTA COMERCIAL

Os nossos honorários profissionais são calculados em função das horas estimadas no desenvolvimento do trabalho. O prazo da nossa proposta é de 60 dias.

R\$ 3.010,00 (Três mil e dez reais) mês.

Nota: O valor do honorário será reajustado anualmente de acordo com o índice do salário mínimo e de acordo com número de funcionários e convênios.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup

Uma empresa:

Contabilidade | Contabilidade | Contabilidade | Serviços

650

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da CONTAI é vender legalidade e soluções aos seus clientes por agir estritamente de acordo aos princípios contábeis, mantendo-se atualizada com as mudanças da legislação e jurisprudências, proporcionando a seus clientes segurança e confiabilidade.

Betim, 15 de janeiro de 2025.



JOANES FERNANDES DE MATA
CONTADOR - CRC/MG 198.770/0-9

CONTAIgroup
Auditoria | Contabilidade | Consultoria Jurídica | Serviços

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AGS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 46.586.131/0001-01

INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ: 18.261.867/0001-66

Prezados

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de Serviços Contábeis; estamos preparados para atender empresas com este perfil, onde temos como missão, fornecer soluções objetivas.

OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo do trabalho consiste na prestação de serviço junto à entidade filantrópica/ Associação e manutenção contábil mensal, de acordo com a Lei 12.101/2009 e legislação para entidades sem fins lucrativos editada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

1.1- ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, principalmente a ITG 2002, e suas alterações;

1.1.2 - Apuração de encargos;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados;

1.1.4 - Elaboração do Reced. Contábil.

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;

1.3.2 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

1.3.3 - Escrituração dos registros fiscais do ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.3.4 - Acompanhamento e emissão de CNDs.

1.3.5 - Atendimento as demais exigências previstas em atos normativos, Bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributárias.

1.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.4.1- Consultoria de prestação de conta.

1.5 - HONORÁRIOS.

Para desenvolvimento dos serviços a serem prestados, apresentamos a seguinte proposta de honorários.

R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)


Nota: O valor do honorário será reajustado todo mês de janeiro de cada ano, de acordo com o índice do salário mínimo.

Nota: Todo mês de novembro de cada ano será cobrado em dobro o valor do honorário, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final de exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, elaboração de informes de rendimento, RAIS, folha de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, DIRF e demais.

- **Obs: O prazo de validade desta proposta é 90 dias**

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

10/Jan, 12 de janeiro de 2025


Adriane Guimarães de e Oliveira
CRC-MG 108200/0-1
Contadora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 11.318.049/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:37 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **5C76.B312.4DDC.36D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

654



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.318.049/0001-03

Certidão n°: 6696537/2025

Expedição: 05/02/2025, às 11:18:19

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.318.049/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

255

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.318.049/0001-03

Razão social: CONTAI CONTABILIDADE E ADM ASS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405101673970585
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	202502230101673970599
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020406381673970587
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011602431673970591
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122801431673970513
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	202412080341673970506
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904541673970547
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110251673970593
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204471673970570
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322551673970574
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090409241673970583
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081622361673970583
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803051673970530
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	202407090751673970509
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020581673970579
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060103081673970564
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306591673970509
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420443208855749
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504273257290334
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701050602845005
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022718502428986406
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020818501024220126
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012001235581092456
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101034145000202
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320061558410464
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112405150658422000
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110501212394564123
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704230429453074
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092805544131242143
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090901142039126692
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082122341700451203
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080205471905267840
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407232053415305
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501080827450208
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060601223466913633
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051801245580717723
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901185788363840
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001064058838460
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032201134496304150

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.318.049/0001-03
Razão Social: CONTAI CONTABILIDADE E ADM ASS LTDA
Endereço: R CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 / JARDIM DA CIDADE / BETIM / MG / 32604-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406381673970587

Informação obtida em 05/02/2025 11:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br